



**CPIPANDEMIA
01022/2021**

**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como do art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de DILIGÊNCIA, para que na condição de testemunha sujeita ao compromisso de dizer a verdade, preste depoimento em sessão reservada o Sr. Luis Claudio Miranda, Deputado Federal.

JUSTIFICATIVA

No dia 25 de junho do corrente ano, o Sr. Luis Claudio Miranda, Deputado Federal pelo Distrito Federal, foi ouvido por esta Comissão e declinou diversos fatos de suma importância para o andamento das investigações, em especial com relação a pressões exercidas por integrantes do Governo para a compra da vacina Covaxin.

O Sr. Miranda relatou ainda à revista Crusoé que em reunião realizada com o líder do Governo na Câmara, Deputado Ricardo Barros, e Silvio Assis, conhecido lobista de Brasília, teria recebido oferta de propina para não criar obstáculos aos negócios da Covaxin.

Contudo, por desejar detalhar e aprofundar estes e outros fatos de altíssima gravidade, julga-se conveniente a sua oitiva em sessão reservada, como meio de conferir-lhe maior segurança.



SF/21141.54755-96



SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

Por essa razão, apresenta-se este requerimento para que seja realizada diligência para ouvir referido parlamentar, com a condição de que esteja na qualidade de testemunha, com o consectário do compromisso de dizer a verdade a respeito dos fatos que irá narrar.

Roga-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21141.54755-96